



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.117, de 31 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.372.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.372.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil reais)** para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	99.000,00
02.01.03-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.03.04-319113.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	27.000,00
02.05.01-319113.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	84.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.964.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	797.000,00
02.07.01-319013.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	26.000,00
02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	110.000,00
02.08.04-319013.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	1.000,00
02.08.04-449052.00-08.243.0009.2009	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	256.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 3.372.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-339040.00-04.122.0010.2002	Serviço Tecnologia Informação	20.000,00
02.02.04-339030.00-02.062.0013.2002	Material de Consumo	20.000,00
02.02.04-339036.00-02.062.0013.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
02.05.03-319011.00-04.122.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.05.07-339030.00-04.123.0016.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	245.000,00
02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
02.07.02-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	115.000,00
02.08.04-339032.00-08.244.0009.2002	Material Distribuição Gratuita	6.000,00
02.11.02-449051.00-12.452.0014.1009	Recuperação de Infraestrutura/Danificada	100.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	56.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	100.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

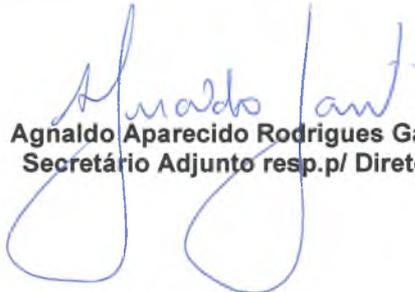
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria